



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Fis 029
J.M.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014

O **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**MENOR PREÇO**", pelo regime de empreitada por **preço global** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, situada na Av. Francisco Alves da Silva - 443, Centro, nesta cidade de Deodápolis - MS, no dia **24 de julho de 2014**, às **08.00 horas**.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para a **Reforma e Ampliação do Refeitório, 01 Cozinha, 01 Deposito, 01 Lavanderia, 01 Lavatório e 01 Área de Refeição da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Pólo**, em Deodápolis – MS, incluindo materiais e mão-de-obra por conta empresa vencedora, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

1.2. As especificações constantes no Anexo I não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento à Comissão Permanente de Licitante, por meio de carta, que anexará à proposta.

2- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;

- d) Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Deodápolis - MS suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo VI**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

2.4.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.5.2. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará a licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame (subitem 2.5.1).

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

2.8. Os interessados deverão adquirir o presente edital no valor de R\$-20.00 (vinte reais), para cobrir as despesas com a reprodução das cópias e ou Email. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

3- DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos, proposta técnica e a proposta de preço, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01, 02 na forma seguinte:

- Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.**

DATA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2014

HORARIO: 08:00 HORAS

Nome Completo do Licitante (se o envelope não for timbrado)

- Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.**

DATA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2014

HORARIO: 08:00 HORAS

Nome Completo do Licitante (se o envelope não for timbrado)

3.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografado ou impressos por meio eletrônico, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

3.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e 02 - "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou, por servidor do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

3.5. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4 - O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

a. Comprovante do **Certificado de Inscrição Cadastral** junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação da proposta;



b. Certidão conjunta negativa de débito relativos ao **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

c. Certidão negativa de débito relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil. (www.dataprev.gov.br);

d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

f. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g. Prova de registro ou inscrição da Empresa e Profissional junto ao **CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura** .

i. **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.1.1. no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

i.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

2) as Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;



3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

j. Certidão Negativa de Decretação de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja em plena validade expresse na própria Certidão.

k. Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação**.

l. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que **Conhece e Aceita o Teor Completo do Edital** desta Tomada de Preços, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

m. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

4.3. Os licitantes que possuem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresse na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

4.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o membro da comissão poderá efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

4.6. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão da comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06;

9

4.6.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5- O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02 - DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, de conformidade com o que dispõe o subitem 3.3, devendo constar as seguintes informações:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Preço unitário e total, para os itens, bem como, o valor global dos serviços;
- d. Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com deslocamento, passagens, material de expediente, taxas e seguros, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente já inclusa.
- e. Prazo de validade da proposta; não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta;

5.2. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado serão desclassificadas.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento desta licitação será realizado em 02 (duas) etapas:

a. **Habilitação** - que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope de Documentação de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas.

b. **Julgamento da Proposta de Preços** - A Comissão de Licitação selecionará a proposta mais vantajosa para a administração em função do menor preço global.

6.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital;
- b. Com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.2.2. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público.

6.2.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.



7- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

7.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Francisco Alves da Silva – 443, centro, na cidade de Deodápolis - MS.

8- DO CONTRATO:

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora;

8.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

8.3. O prazo estipulado no item 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

8.4. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

8.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

9.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

9.2.2. Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do mesmo;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, até o prazo de dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93 e alterações;

9.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

9.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. O serviço que se refere a presente licitação correrá por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir. 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.1.017 – Projeto Construção de Escolas, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O prazo desta contratação dos serviços será pelo período máximo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.2. O preço é fixo e irreeajustável pelo período determinado em Lei.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada à revisar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

12- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

12.1. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, estadia e outros.

12.2. O pagamento será em efetuado em até 03 (três) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), acompanhada das medições dos serviços executados de acordo com o cronograma físico financeiro.

12.3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo e do contrato a ser firmado.

12.4. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista.

12.5. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

13.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação;

13.4. Os conteúdos do Envelope nº 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes no item 4 e suas respectivas alíneas e subitens;

13.9. Promulgado o resultado do Envelope 01 “Documento de Habilitação”, a Comissão procederá a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, apenas dos licitantes classificados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.10. Aberto o Envelope nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.11. A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através do Diário Oficial do município, e encaminhada para a devida adjudicação e homologação da Prefeita Municipal;

13.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 05 do instrumento licitatório;

11/03/2017
[Assinatura]

9

13.13. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.14. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.15.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.16. Para classificação das propostas e a escolha da mais vantajosa, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriormente o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

14.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;

14.3. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.5. Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

14.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no item 10 deste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

14.8. A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

Fis 039
gm.

14.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.11. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Modelo do Memorial Descritivo
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo - V	Modelo de Aceite o Teor do Edital
Anexo - VI	Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 08 de julho de 2014.


REGIANE FÁRIA TOGNON

Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos


MARIA DAS DÓRES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



ANEXO - II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Refeitório em Alvenaria

Proprietário: Gerencia Municipal de Educação

Local: Obra realizada Rua Antonio Bezerra Soares nº 20, Lote 01 ao 13, Quadra 18A, Jardim Santa Maria na cidade de Deodópolis - Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade da ora contratante.

Áreas:

Terreno:..... 5544 m²
Área de Reforma: 92,46 m²
Área de Ampliação: 121,93 m²

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Construção: Reforma e Ampliação do Refeitório: 01 Cozinha, 01 Depósito, 01 Lavanderia, 01 Lavatório e 01 Área de Refeição.

Vedação: Construção em alvenaria, tijolo cerâmico (tijolão), com paredes que dividem as dependências da Residência serão de meia vez (15 cm) de espessura.

Pé Direito: A obra tem um pé direito de 3,00m de altura livre.

Cobertura: A cobertura será executada com telhas de zinco de boa qualidade com inclinação de 15%, apoiada em estrutura metálica.

Forro: Aplicado forro de PVC de boa qualidade.

Esquadrias: A portas serão de madeira maciça de boa qualidade, e as janelas serão de vidro temperado com 6,00mm de espessura, todas com proteção de grade e tela para o depósito.

Iluminação e Ventilação: Todos os ambientes tem abertura para o exterior de modo a que permita a necessária ventilação e iluminação natural.

Instalação Elétrica: A instalação elétrica será executada com fiação de qualidade compatível com a carga de demanda de energia, com fios de 1ª qualidade. Haverá ponto de telefone na sala e outro cômodo conforme preferência do proprietário.

Instalação Hidráulica: Toda a instalação hidráulica será executada com tubos e conexões em PVC de boa qualidade observando-se a construção de pontos de fornecimento de água na cozinha, banheiro e tanque de lavar roupas na área de serviço externa. E haverá válvula hidra no banheiro.

Louças e Metais: Será instalado sanitário de boa qualidade em cores compatíveis com o revestimento das paredes, válvulas de descarga e torneiras nos banheiros, torneiras nas cozinhas e tanques de boa qualidade.

Pisos: Será revestido interno com Piso Cerâmico, 30x30cm, Pi 4 tipo padrão comercial.

Revestimentos: A aplicação de revestimento nas paredes foram paliçadas, azulejos até o limite do forro nos sanitários. Revestimento externo com calçada em volta de toda a edificação.

Pintura: Pintura em látex com tinta de 1ª linha em toda extensão da obra sobre a alvenaria e verniz sobre as madeiras.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia para **Reforma e Ampliação do Refeitório, Cozinha, Deposito, Lavanderia, Lavatório da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Pólo**, em Deodápolis – MS, incluindo materiais e mão-de-obra por conta empresa vencedora, **conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de .../MS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 2014..

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG no.
CPF no.

OBS: A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **Aceita o Teor Completo do Edital Tomada de Preços nº 002/2014**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

or

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.4.1 do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Deodápolis - MS ____ de _____ de 2014

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Tomada de Preços nº 002/2014**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de/MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

8

MINUTA DO CONTRATO N° /2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 E A EMPRESA _____,**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr^a. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo nº 072/214, Tomada de Preços nº 002/214** e anexos, homologada pelo Sr. Prefeito em ___/___/___, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia** para Reforma e Ampliação do Refeitório, Cozinha, Deposito, Lavanderia, Lavatório da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Pólo, em Deodápolis – MS, incluindo materiais e mão-de-obra por conta empresa vencedora, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, **objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados na Escola Municipal Elizabete Lucena Campos, Rua Antonio Bezerra Soares nº 250, Jardim Santa Maria, nesta cidade, conforme proposta de preços, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **CONTRATADA:**

3.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- c) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- d) Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- e) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- h) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- i) Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- j) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

4.2. Compete à **CONTRATANTE**:

3.2.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- c) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;
- d) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).



CLÁUSULA QUINATA – DO PAGAMENTO

5.1. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais e serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e outros.

5.2. O Município efetuará o pagamento, mensalmente, mediante a realização dos serviços comprovados através de medições conforme cronograma financeiro, em até 03 (três) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada.

5.2.1 O valor dos serviços deverá ser especificado nas medições e somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nos preços propostos pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com materiais, serviços, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e outros.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.

5.7. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados, se exigido na certidão, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo e contrato a ser firmado e deverá ser acompanhada pela medição feita pela empresa, acompanhada do responsável pela fiscalização da obra, constando todo serviço realizado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir: 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.1.017 – Projeto Construção de Escolas, 4. 4.90.51.00 – Obras e Instalações, e para o exercício futuro a Dotação que a substituirá:

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

7.1. O prazo desta contratação será pelo período de () meses/dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei,

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao

pagamento de **10% (dez)** por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei n. ° 8.666/93 e alterações.

8.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

8.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

8.2.2. Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a **10%(dez por cento)** do valor do mesmo;

8.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, até o prazo de dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguinte da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

8.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

8.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993;

b) amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato no diário Oficial do Município.

Fis 050
M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Deodópolis - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

11.2. Concordância: E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Deodópolis - MS, de de 2014.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF
RG.

CPF
RG.

R